



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE CENAP/ASA — Central Nacional de Aposentados e Pensionistas (Associação Santo Antônio), CNPJ 23.490.345/0001-76, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável e fundamental para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, diante dos robustos e alarmantes indícios de um esquema predatório de fraudes massificadas contra aposentados e pensionistas do INSS. A entidade Central Nacional de Aposentados e Pensionistas – Associação Santo Antônio (CENAP/ASA) não é uma abstração, mas o epicentro de uma investigação formal conduzida pela Polícia Federal no Ceará, materializada no Inquérito Policial nº 2024.0126586, que apura

a prática de estelionato por meio de "desconto fraudulento de contribuições associativas". O modus operandi denunciado consiste na imposição de débitos espúrios, identificados pela rubrica "CONTRIB.CENAP", diretamente nos benefícios previdenciários de cidadãos vulneráveis, conforme detalhado em representações que deram origem à persecução penal. A gravidade da situação é acentuada pelo fato de a entidade, sob a fachada de uma associação de assistência à terceira idade autointitulada "Casa da Vovó Marieta", ser o alvo direto de diligências policiais que visam desnudar sua estrutura patrimonial e seus verdadeiros representantes.

A existência e a aparente perpetuação de tal esquema não podem ser interpretadas senão como um sintoma inequívoco de falhas sistêmicas e inadmissíveis nos mecanismos de controle e fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social e da DATAPREV. A permissividade com que uma associação consegue instrumentalizar o sistema oficial de consignação de descontos para, em tese, espoliar beneficiários em escala industrial, revela uma arquitetura de governança porosa, negligente e perigosamente vulnerável a condutas criminosas. É ultrajante que a folha de pagamento do INSS, que deveria ser um instrumento de amparo social, tenha sido convertida em vetor para a materialização de fraudes sistemáticas. Nesse contexto conflagrado, o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do COAF transcende a condição de mero documento instrutório; ele se torna a ferramenta indispensável para mapear a rota do dinheiro, identificar os beneficiários finais dos recursos ilicitamente subtraídos e mensurar a dimensão continental do dano financeiro e social perpetrado contra a população idosa.

Portanto, o acesso ao RIF da CENAP/ASA é uma diligência probatória estratégica e inalienável para o cumprimento dos objetivos desta CPMI. Negar a esta comissão a radiografia financeira completa da entidade investigada seria o equivalente a endossar a opacidade e a obstruir a apuração de responsabilidades em todas as esferas. A análise das movimentações financeiras da CENAP/ASA permitirá a esta comissão não apenas corroborar as investigações policiais em curso, mas, crucialmente, identificar os pontos de estrangulamento e as cumplicidades

institucionais que viabilizaram a sangria dos cofres da previdência social. Trata-se de um passo imperativo para conectar os relatos individualizados das vítimas à macroestrutura de um esquema delituoso, fornecendo a base fática necessária para a proposição de reformas legislativas e administrativas que blindem o sistema contra futuras incursões predatórias e garantam que os responsáveis por essa arquitetura de fraude sejam exemplarmente identificados e punidos.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE CENAP/ASA — Central Nacional de Aposentados e Pensionistas (Associação Santo Antônio), CNPJ 23.490.345/0001-76, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)